



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 863, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ALTERA A LEI 775/16 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(287) 3.3.90.34.00.00.2.061.0114 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr.

R\$ 2.500,00

(348) 3.3.90.34.00.00.2.065.0102 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr.

R\$ 6.000,00

Total do Órgão

R\$ 8.500,00

Total suplementação

R\$ 8.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(183) 3.3.90.39.00.00.2.021.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 6.000,00

(252) 3.3.90.34.00.00.2.028.0114 Outra Desp. De Pessoal Dec. De Contr.

R\$ 2.500,00

Total do Órgão

R\$ 8.500,00

Total anulação

R\$ 8.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de novembro de 2017.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT